

PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 31/2026 - CRO

**REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E
ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS
SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA**

MAIO DE 2026

SUMÁRIO

1. DO PEDIDO	4
2. OBJETIVO.....	4
3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....	4
3.1. FUNDAMENTO LEGAL	4
3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE LIMEIRA	4
3.1.2. CONCESSIONÁRIA: BRK AMBIENTAL – LIMEIRA S.A.	4
3.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL – CRCS.....	4
3.1.4. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA	5
3.1.5. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ.....	5
3.2. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO	5
3.3. OUVIDORIA	5
3.3.1. ATENDIMENTOS.....	6
3.3.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS – 2025	8
3.3.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO.....	10
3.3.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO.....	11
4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....	13
4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL.....	13
4.2. PLANEJAMENTO.....	13
4.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....	13
4.2.2. PLANO DE COMBATE AS PERDAS	14
4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	14
4.3.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA.....	14
4.3.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO	17
4.3.3. FISCALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO	18
4.3.4. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - CAC	20
4.4. INDICADORES.....	20
4.4.1. INDICADORES SNIS E SINISA	20
4.4.2. ACERTAR	22
5. ANÁLISE ECONÔMICA	23
5.1. EVOLUÇÃO DA DEMANDA	23
5.1.1. POPULAÇÃO.....	23

5.2.	ANÁLISE DO VOLUME FATURADO	23
5.2.1.	VOLUMES REALIZADOS DE ÁGUA EM (m ³).....	23
5.2.2.	VOLUMES REALIZADOS DE ESGOTO EM (m ³).....	23
5.2.3.	LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO	24
6.	ANÁLISE FINANCEIRA	24
6.1.	CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONTRATOS DE CONCESSÃO	24
6.1.1.	EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL.....	24
6.1.2.	INFLAÇÃO.....	25
6.1.3.	REAJUSTE ORDINÁRIO	25
6.1.4.	REVISÃO ORDINÁRIA	25
6.1.5.	REVISÃO EXTRAORDINÁRIA	25
6.2.	ANÁLISE CONTRATUAL DO REAJUSTE	25
6.2.1.	EQUAÇÃO DE REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO	25
6.2.2.	FÓRMULA PARAMÉTRICA.....	26
6.3.	ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO	27
6.3.1.	SISTEMA DE GESTÃO REGULATÓRIA	27
6.3.2.	DEMAIS INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS – RESOLUÇÃO Nº 303/2019	27
6.3.3.	ÍNDICES ECONÔMICOS	27
6.3.4.	ÍNDICE DE REAJUSTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	28
7.	CONCLUSÃO	28
7.1.	REAJUSTE TARIFÁRIO	28
7.2.	APLICABILIDADE.....	28
8.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	29
	ANEXO I – ÍNDICES ECONÔMICOS	30
	ANEXO II – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS	35
	ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	38
	ANEXO IV – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS	39

1. DO PEDIDO

Por meio do Ofício OF-273-26 SC, de 31 de março de 2026, a BRK Ambiental - Limeira S.A. encaminhou à Agência Reguladora ARES-PCJ solicitação de reajuste ordinário das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados.

A partir dessa solicitação, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 182/2026, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao pleito de reajuste tarifário.

2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar informações sobre as condições gerais de prestação dos serviços de água e esgoto no Município de Limeira, bem como descrever as principais disposições econômico-financeiras do Contrato de Concessão e apresentar o reajuste tarifário ordinário apurado para o próximo período.

3. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

3.1. FUNDAMENTO LEGAL

3.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE LIMEIRA

O Município de Limeira é o titular dos serviços de saneamento básico e optou por delegar a prestação dos serviços de água e esgoto, através de concessão, mediante licitação pública. No tocante à Regulação, é subscritor do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ e o ratificou através da Lei Municipal nº 5.157, de 26/08/2013, delegando, assim, as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços à ARES-PCJ.

3.1.2. CONCESSIONÁRIA: BRK AMBIENTAL – LIMEIRA S.A.

A BRK Ambiental - Limeira S.A. é responsável pela execução do Contrato de Concessão Plena estabelecido pela Concorrência nº 07/1994 e seus aditamentos, com intento de execução de obras e serviços na gestão dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Limeira, Estado de São Paulo.

3.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL – CRCS

O Município de Limeira, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através da Lei Municipal nº 5.210, de 27/12/2013.

Os atuais membros do CRCS de Limeira foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 127, de 15/05/2026, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

3.1.4. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA

A última alteração dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela **CONCESSIONÁRIA** foi de 5,72% (cinco inteiros e setenta e dois centésimos por cento), 5,26% (cinco inteiros e vinte e seis centésimos por cento) nos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços e pela Introdução da estrutura tarifária da Tarifa Residencial Social, em substituição à categoria Residencial Popular, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 630, de 20/05/2025.

3.1.5. AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.017/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos Municípios associados.

Dentre suas competências, cabe a ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro da prestadora e a modicidade tarifária.

3.2. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Para exercício das funções regulatórias delegadas pelo Município, a ARES-PCJ assegura a sua sustentabilidade por meio de cobrança de taxa de regulação, correspondente a 0,25% das receitas auferidas no ano anterior pela **CONCESSIONÁRIA**. Para o caso específico do Município de Limeira, o pagamento é realizado pela BRK Ambiental - Limeira S.A. que, conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, está adimplente perante a Agência Reguladora.

3.3. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle

é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

Tabela ADM 1 – Canais de atendimento.

Internet	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico ouvidoria@arespcj.com.br .
Telefone	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
WhatsApp	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
Presencialmente	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30: <ul style="list-style-type: none">• Sede: Avenida Paulista, nº 633 - Jardim Santana - Americana / SP• Escritório Regional Ribeirão Preto: Avenida Presidente Vargas, 2001 - Sala 88 - Centro Empresarial New Century - Ribeirão Preto/SP• Escritório Regional São José do Rio Preto: Rua Jair Martins Mil Homens, 500 - Salas 1320 e 1321 - Edifício Navarro Building - São José do Rio Preto/SP
Correspondência	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

3.3.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

Nível 1: atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

Nível 2: registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

Gráfico ADM 1 – Comparativo anual das manifestações com protocolos¹.

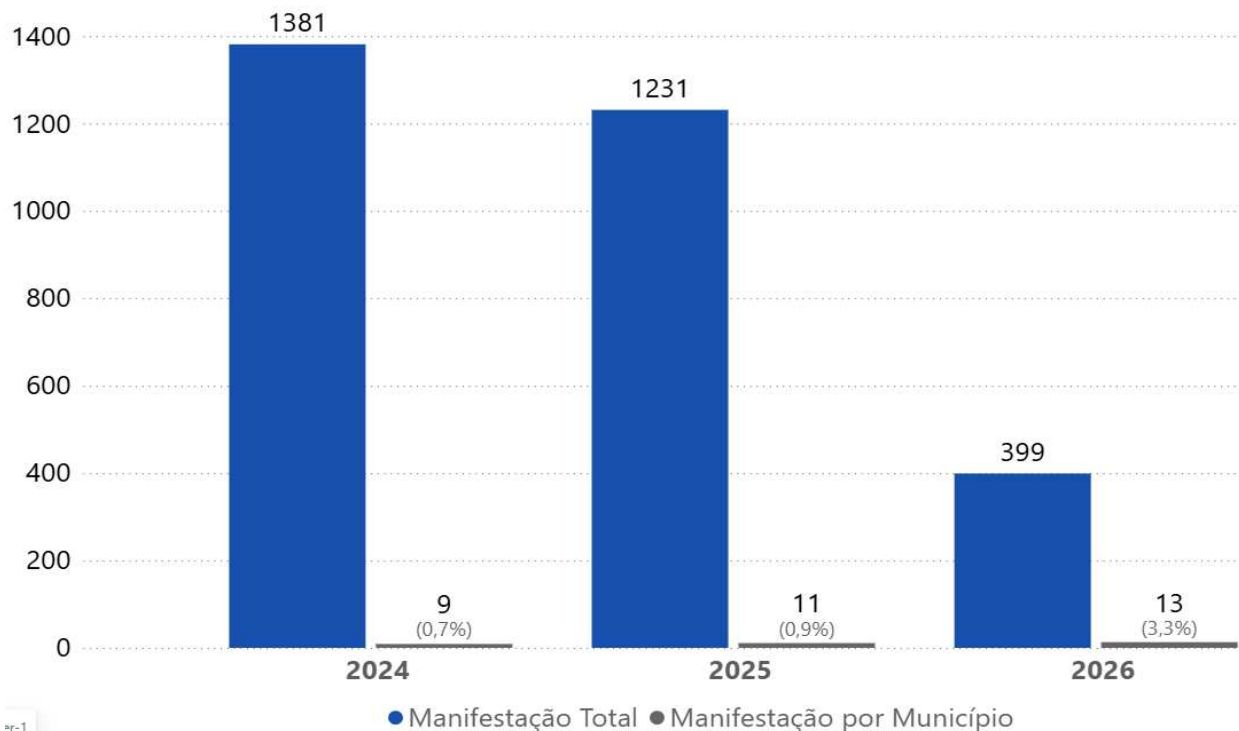
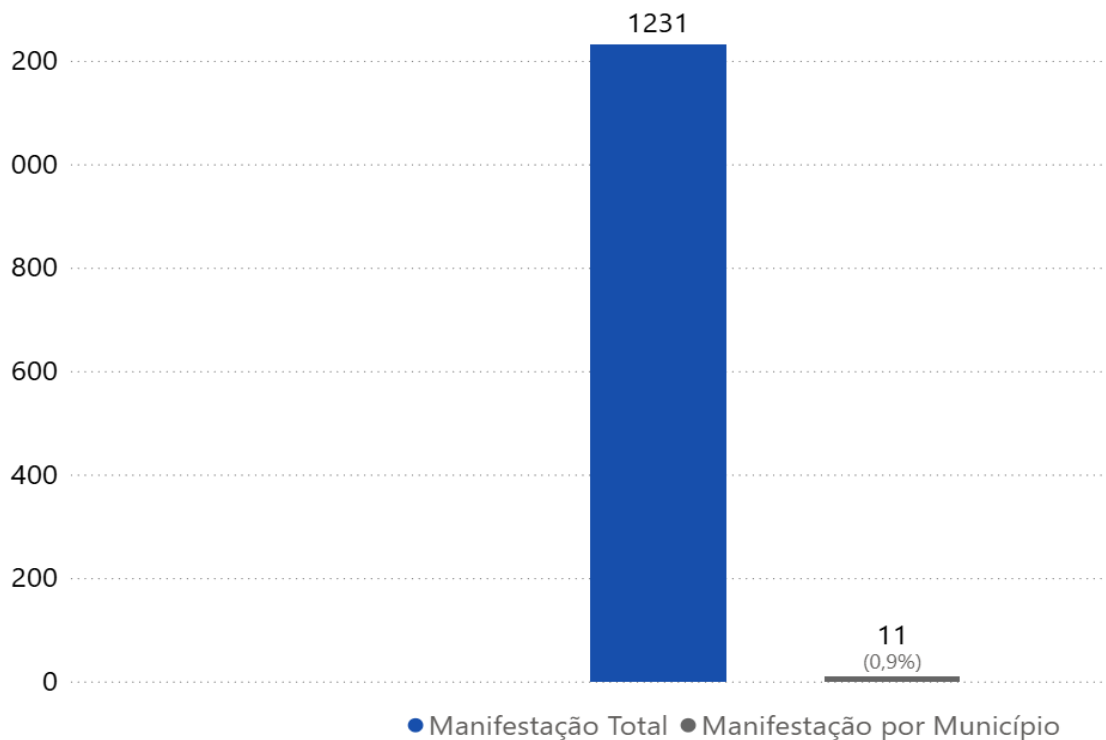


Gráfico ADM 2 – Comparativo das manifestações com protocolos – 2025 (01/01/2025 a 31/12/2025)



¹As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados do Sistema de Gestão de Ouvidoria.



3.3.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS – 2025

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, foram registradas 11 (onze) reclamações referentes aos serviços prestados pela BRK Ambiental de Limeira

Tabela ADM 2 – Prazo de atendimento – 2025 (01/01/2025 a 31/12/2025)

PRAZO	Nº DE RECLAMAÇÕES	%
Dentro do prazo (10 dias)	05	45,45%
Com prorrogação do prazo (15 dias)	02	18,18%
Em andamento	0	0%
Solucionada (fora do prazo)	04	36,36%
Não Solucionada	0	0%
TOTAL	11	100%

Gráfico ADM 3 – Prazo de atendimento -2025 (01/01/2025 a 31/12/2025)

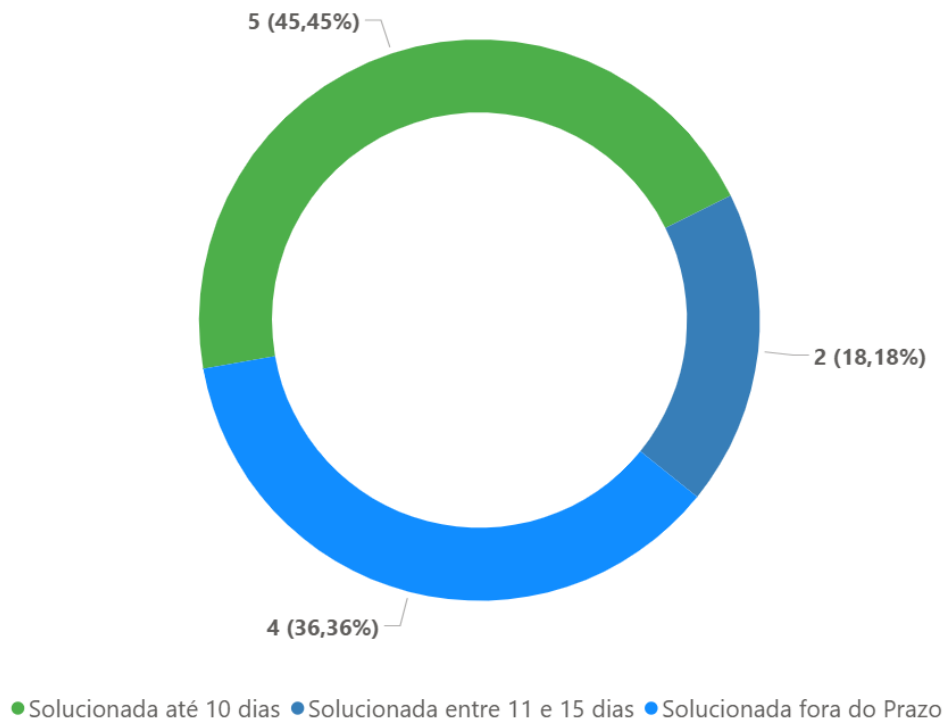


Gráfico ADM 4 – Principais assuntos da manifestações com protocolo – 2025 (01/01/2025 a 31/12/2025)²

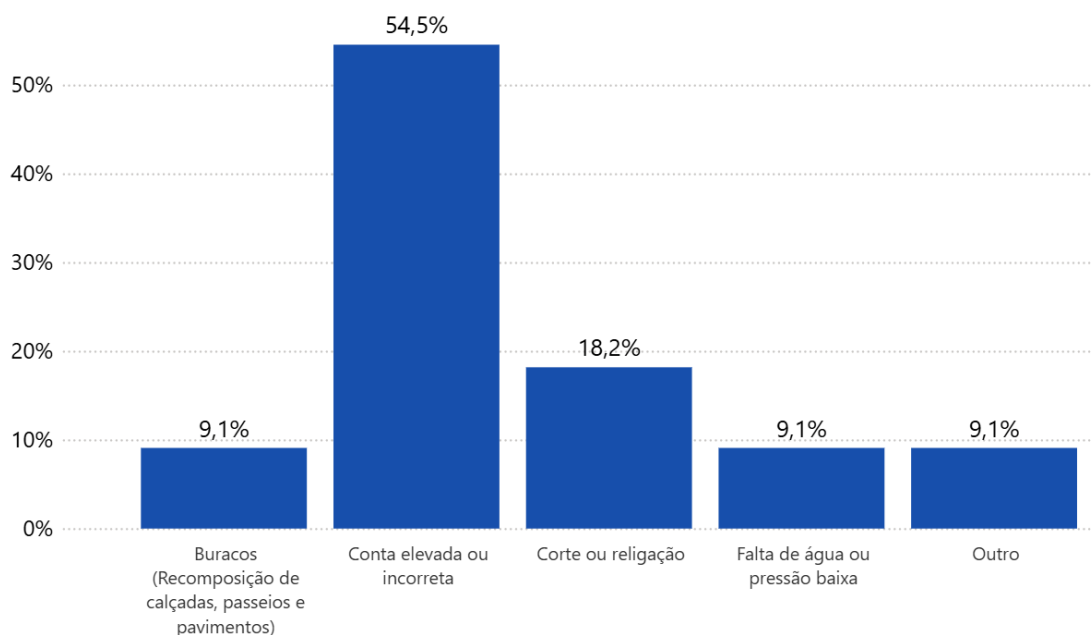
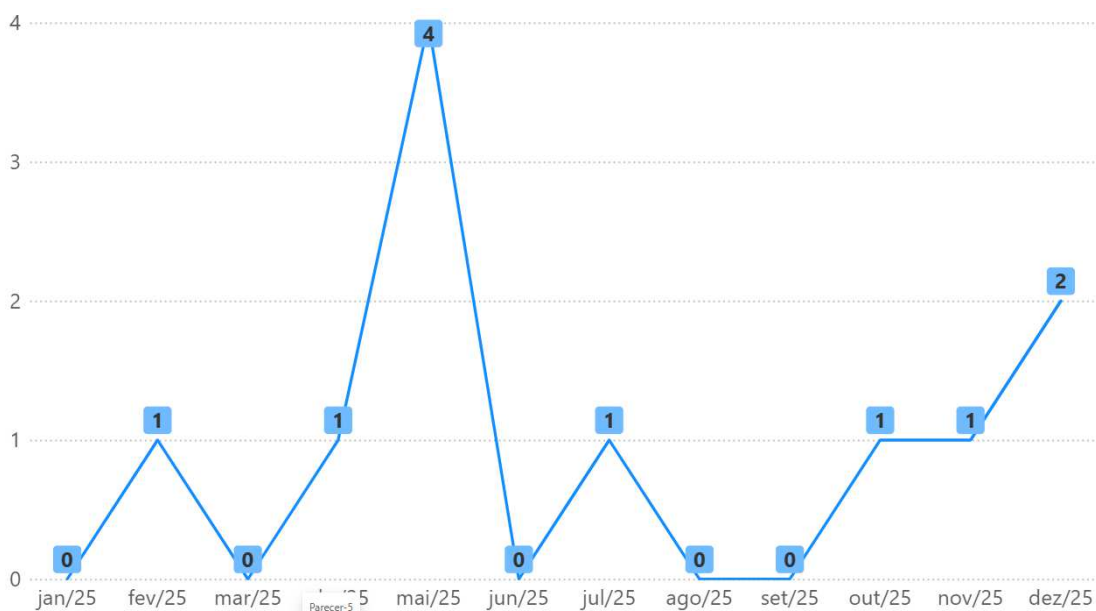


Gráfico ADM 5 – Evolução mensal das manifestações com protocolo – 2025 (01/01/2025 a 31/12/2025)



²O assunto “Outro” refere-se a 1 (uma) manifestação sobre afundamento na rua e na calçada, cujo reparo foi concluído sete dias após o registro na Ouvidoria da ARES-PCJ.



3.3.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões, reclamações e solicitações.

O município de Limeira recebeu sete visitas da Ouvidoria Itinerante entre 2025 e 2026, sendo 5 cinco realizadas em 2025 e duas em 2026. Ainda neste ano, estão previstas mais quatro visitas. Os locais da ação constam abaixo:

- 26/03/25 Parque Cidade de Limeira, Praça Toledo de Barros e Praça Dr. Luciano Esteves
- 27/05/25 Praça Camilo Ferrari, Parque da Cidade
- 03/07/25 Parque da Cidade, Horto Florestal
- 03/09/25 Parque da Cidade
- 25/11/25 Rua Sargento Pierroti, 136 - Centro
- 05/01/26 Rua Sargento Pierroti, 136 - Centro
- 06/02/26 Rua Sargento Pierroti, 136 - Centro

A ARES-PCJ realiza campanhas de divulgação que incluem ações nas redes sociais, no site institucional, na distribuição de materiais impressos e também o uso de carro de som para informar a população sobre a Ouvidoria Itinerante, o consumo consciente da água e o uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados. Ação por meio de carro de som foi realizada em 24/11/2025 e 05/02/2026, seguindo as rotas abaixo:

24/11/2025:

- Av. Dr. Fabrício Vampré - Jardim São Paulo
- Av. Eduardo Peixoto – Jardim Nova Europa
- Av. Saudades – Centro
- Av. Laranjeiras - Parque Egisto Ragazzo
- Av. Ana Carolina de Barros Levi - Vila Anita
- R. Santa Cruz – Centro

05/02/2026:

- R. Sen. Joaquim Antônio Augusto Barros Penteado - Jardim São Manoel
- Av. Laranjeiras - Vila Queiroz
- Praça Doutor Luciano Esteves – Centro
- R. Tiradentes – Centro
- Av. Campinas - Cidade Jardim

ÁGUA DA CHUVA NÃO É ESGOTO!

AS LIGAÇÕES DE ÁGUA DA CHUVA (PLUVIAL) E DE REDE DE ESGOTO TÊM ESTRUTURAS E DESTINOS DIFERENTES. POR ISSO, A ÁGUA DA CHUVA NÃO DEVE SER LANÇADA NA REDE DE ESGOTO.

- 1** A caixa de gordura funciona como um filtro que capta a água residual gordurosa e a envia para a rede pública de esgoto sem gordura.
- 2** Necessária nos imóveis, a caixa de inspeção permite o acesso à rede, facilitando a manutenção, limpeza e desobstrução do esgoto.
- 3** Os ralos da cozinha e do banheiro devem estar ligados à rede de esgoto, para que a água suja coletada passe pela estação de tratamento antes de ser devolvida ao rio.
- 4** Os ralos externos do quintal, telhado, bueiros e calhas devem ser ligados às galerias de água de chuva, que levam a água coletada diretamente para o rio.



CONSUMO SUSTENTÁVEL

ÁGUA: UM BEM DE TODOS

Use-a com moderação
Preserve sua qualidade



ARES AGÊNCIA REGULADORA PCJ

[f /ares-pcj](#)
[@arespcj](#)
[@arespcj](#)

www.arespcj.com.br

3.3.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

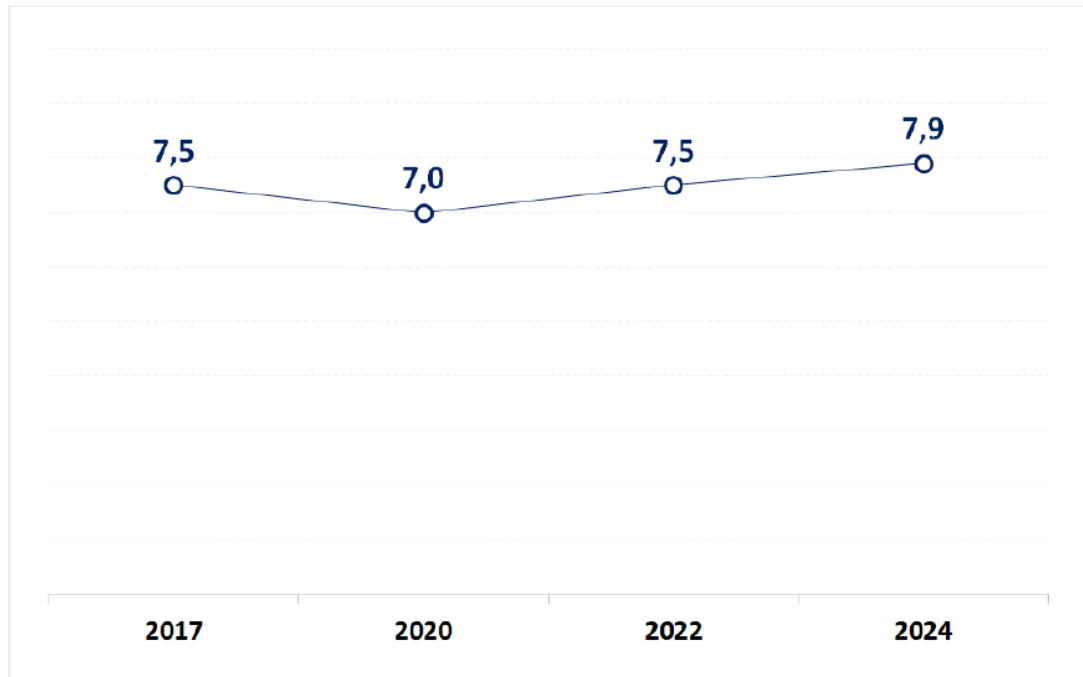
A ARES-PCJ realiza pesquisas de satisfação junto aos usuários dos serviços de saneamento em todos os municípios associados. Até 2024, esse levantamento era conduzido em periodicidade bienal, sendo o último ciclo concluído naquele ano.

A partir de 2026, os levantamentos passarão a ser realizados anualmente, com o objetivo de ampliar o acompanhamento da percepção dos usuários e subsidiar, com informações mais atualizadas, as ações de regulação e fiscalização. A nova pesquisa já se encontra em andamento e, assim que finalizada, seus resultados serão consolidados e compartilhados por meio de relatório técnico, a ser encaminhado à Prefeitura, à Câmara Municipal e ao prestador de serviços, de cada município associado.

A seguir, apresenta-se a série histórica dos índices Satisfação Geral: Serviços Água e Esgoto, no período de 2017 a 2024³.

³ Fonte: Limite Pesquisas

SATISFAÇÃO GERAL: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO



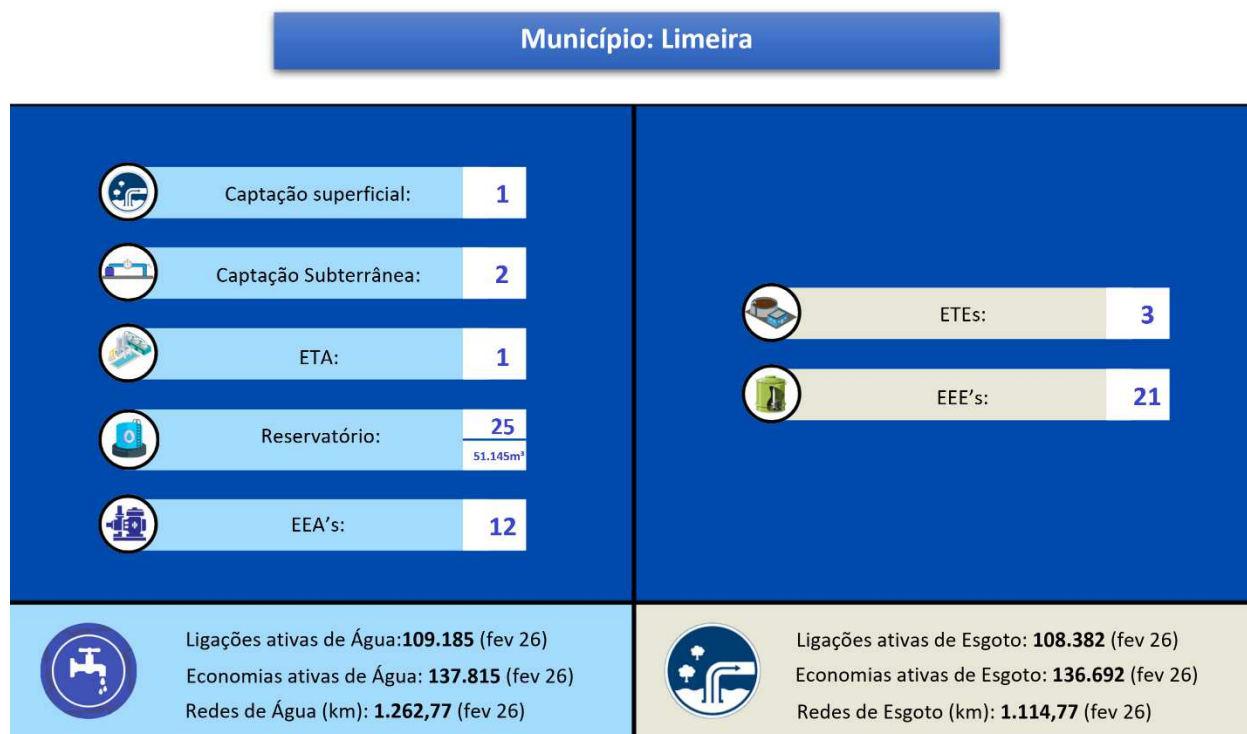
O histórico das edições está disponível no site da ARES-PCJ, no link: <https://www.arespcj.com.br/conteudo/pesquisa-de-satisfacao>.

4. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

4.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e o Sistema Esgotamento Sanitário (SES) de Limeira é apresentado no Quadro TEC 1, conforme dados disponibilizados pelo prestador na Macroavaliação e Sistema de Gestão Regulatória atualizados em abril/2026 e fevereiro/2026, respectivamente.

Quadro TEC 1 – Caracterização do SAA e SES em operação em Limeira.



4.2. PLANEJAMENTO

4.2.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos institutos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei Federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida lei.

O Plano Municipal de Saneamento Básico, aprovado pelo Decreto Municipal nº 59/2014, apresenta previsão de investimentos totais na ordem de R\$ 109.917.000,00 e R\$ 57.506.000,00 no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, respectivamente. Em 05 de julho de 2022, a Prefeitura de Limeira publicou o Decreto nº 317 que dispõe sobre a aprovação e instituição dos Planos Diretores dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário enquanto anexos do PMSB.

A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) emitiu, em maio de 2024, a Resolução nº 192. Essa Resolução aprova a Norma de Referência nº 8/2024, que trata das metas progressivas de universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, dos indicadores de acesso e do sistema de avaliação correspondente.

Em observância ao normativo da ANA, a ARES-PCJ publicou, em agosto de 2025, as Resoluções nº 649 e nº 650. A Resolução ARES-PCJ nº 649/2025 estabelece que o Plano Municipal de Saneamento deve identificar e delimitar as áreas do município ou da região em que é permitido o atendimento por soluções alternativas adequadas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Já a Resolução ARES-PCJ nº 650/2025 determina que o titular deve prever no PMSB as metas progressivas de expansão e os indicadores de acompanhamento definidos no referido normativo. Ressalta-se que os aspectos exigidos nos normativos da ANA e ARES PCJ devem ser contemplados na próxima revisão do PMSB de Limeira.

4.2.2. PLANO DE COMBATE AS PERDAS

O programa envolve ações estruturantes nas unidades operacionais; manutenção de equipamentos; automação de estações elevatórias; renovação de redes e ramais; macromedição; setorização de distritos de medição e controle; gerenciamento de pressão; pesquisa ativa de vazamentos invisíveis; qualificação de fornecedores e materiais; substituição de hidrômetros e pesquisa de fraude e irregularidade; elaboração de cadastro técnico e comercial; capacitação de equipes; estabelecimento de metas e indicadores de desempenho com acompanhamento mensal, entre demais ações.

A Resolução ANA nº 275, de 18 de dezembro de 2025 aprovou a Norma de Referência nº 15/2025, que dispõe sobre diretrizes para a gestão de redução progressiva e controle de perdas nos subsistemas de distribuição de água potável. Este normativo estabelece que os prestadores de serviço devem elaborar um Plano de Gestão de Redução e Controle de Perdas na Distribuição de Água, com observação de conteúdo mínimo, tal como diagnóstico de perdas baseado em balanço hídrico padronizado, acompanhamento e evolução de micro e macromedição, ações previstas, indicadores de desempenho, entre outros.

A ARES-PCJ deverá emitir norma própria, comprovando a adoção da NR 15/2025, inclusive realizando a publicação de lista de municípios em que os prestadores de serviços de abastecimento de água tenham instituído o plano, com os requisitos mínimos. Nesse sentido, caberá a BRK Ambiental elaborar o Plano de Gestão e Controle de Perdas, conforme atos normativos.

4.3. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.3.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um programa de monitoramento da qualidade da água distribuída em todos os municípios associados. Há dois tipos de monitoramento (a) na rede de distribuição – análise do tipo básica e (b) na saída do tratamento – análise do tipo completa.

No atual programa, com contrato iniciado em maio de 2025, o monitoramento na rede de distribuição ocorre em onze meses do ano, e sua amostragem de água tratada em Limeira é

realizada em 3 (três) pontos de coleta, sem passar por nenhum reservatório domiciliar (caixa d'água), sendo preferencialmente realizada no cavalete e analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, *Escherichia coli*, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio.

Uma vez por ano é realizada coleta na saída do tratamento de água (ETA), na qual são analisados todos os parâmetros constantes nos Anexos 9, 10 e 11 da Portaria GM/MS nº 888/2021, totalizando 106 (cento e seis) itens (análise completa).

Os locais de coleta das amostras são definidos pelos técnicos da Agência. As coletas e análises são efetuadas por laboratório acreditado, contratado pela ARES-PCJ, e os resultados são interpretados de acordo com padrões estabelecidos na Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021) do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade.

Entre junho de 2025 e março de 2026, foram realizadas 27 (vinte e sete) coletas de água da rede de distribuição do município de Limeira e 1 (uma) na saída do tratamento (ETA), conforme Figura TEC 1 e Tabela TEC 1. Ressalta-se que não houve coletas entre fevereiro e maio de 2025, em virtude de reformulação do contrato de monitoramento, com aumento de sua abrangência.

Figura TEC 1 – Distribuição dos pontos de monitoramento da qualidade da água em Limeira

Legenda: Status ● Conforme ● Não Conforme

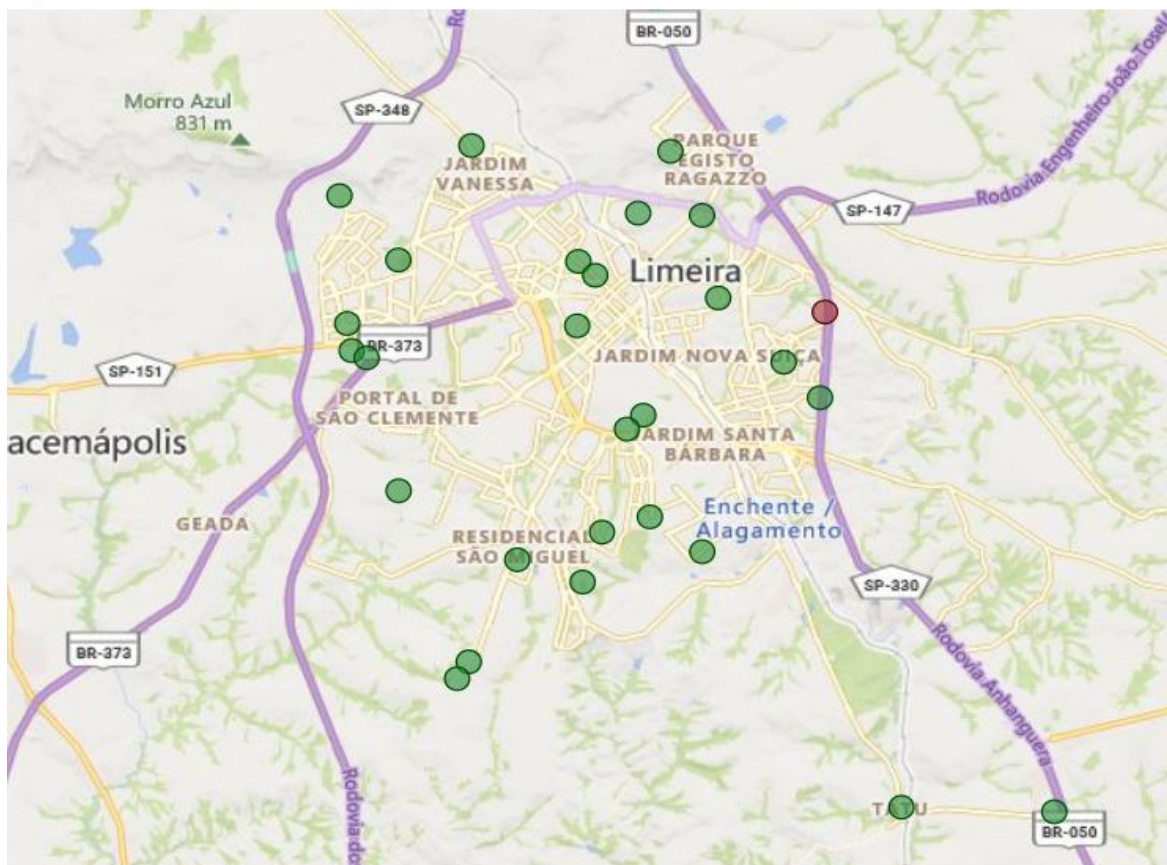


Tabela TEC 1 – Resultados do monitoramento da Qualidade da Água no período

DATA COLETA	LOCAL	RESULTADO COLETA	RESULTADO RECOLETA
03/06/2025	Avenida Laranjeiras, 1.472 - Vila Eliza Fumagalli	Conforme	-
03/06/2025	Rua Jandyra Antunes da Silva Rosa, 55 - Jardim São Manoel	Conforme	-
03/06/2025	Rua Ulda Guilhermina Schinoor Heldt, 206 - Jardim Santa Adélia	Conforme	-
11/07/2025	Rua Chico Mendes, 85 - Jardim Ernesto Kuhl	Conforme	-
11/07/2025	Rua Orlando Módulo, 1.407 - Jardim Olga Veroni	Conforme	-
11/07/2025	Rua Pascoal Soler Filho, 304 - Jardim Do Lago	Conforme	-
01/08/2025	Rua José Benedito Risso, 108 - Geada	Conforme	-
01/08/2025	Rua Profa. Iolanda Stoco Pagoto, 66 José Justino Castilho Professor Emeief - Parque Residencial Santa Eulália	Conforme	-
01/08/2025	Rua Rosália S de C. Aranha, 51 - Jardim Residencial Recanto Alvorada	Conforme	-
11/09/2025	Rodovia Anhanguera (SP 330), Km 146, s/ n.º - Jardim Nova Limeira - ETA	Não Conforme (Clorato)	-
10/10/2025	Rua Carolina Roland, 2.095 - Parque Residencial Roland	Conforme	-
10/10/2025	Rua Júlio Orsi, 42 - Parque Nossa Senhora das Dores	Conforme	-
10/10/2025	Rua Milton Faber, 276 - Palmeira Real	Conforme	-
04/11/2025	Avenida João Daniel dos Santos, 1.185 - Jardim Marajoara	Conforme	-
04/11/2025	Rua Antônio Rossi, 114 - Jardim Rossi	Conforme	-
04/11/2025	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 106 - Parque Hipolyto	Conforme	-
04/12/2025	Avenida Guilherme Dibbern, 6241 (Avenida 01-B) - Jardim Primavera	Conforme	-
04/12/2025	Rua Doutor Trajano de Barros Camargo, 1.531 - Centro	Conforme	-
04/12/2025	Rua Professor Solon Borges dos Reis, 191 - Parque Campos Elíseos	Conforme	-
07/01/2026	Rua Domingos Gianotto, 139 - Residencial Palmeira Real	Conforme	-
07/01/2026	Rua Doutor Guilherme Malet Guimarães, 189 - Vila Teixeira Marques	Conforme	-
23/01/2026	Rua Waldemar Panaro, 500 - Parque Residencial Abílio Pedro	Conforme	-
10/02/2026	Avenida Modesto dos Santos, 385 - Jardim Santa Adélia	Conforme	-
10/02/2026	Rua Capitão Flaminio Ferreira, 629 - Centro	Conforme	-
10/02/2026	Rua Jacob de Gaspari, 220 - Tatu	Conforme	-
05/03/2026	Rua Antônio Sonogo, 200 - Jardim Nova Limeira	Conforme	-
05/03/2026	Rua Doutor Trajano de Barros Camargo, 1.935 - Centro	Conforme	-
05/03/2026	Rua José Cristóvão Cardoso, 1.013 - Vila Claudia	Conforme	-

O cumprimento do padrão de potabilidade de subprodutos da desinfecção, deve ser verificado com base na média móvel dos resultados das amostras analisadas nos últimos doze meses, de acordo com o plano de amostragem definido. Após notificação da ARES-PCJ, a Concessionária apresentou os resultados do monitoramento, e o cálculo da média móvel atendeu a legislação vigente, ou seja, mantendo-se abaixo do limite máximo permitido de 0,7 mg/L.

4.3.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

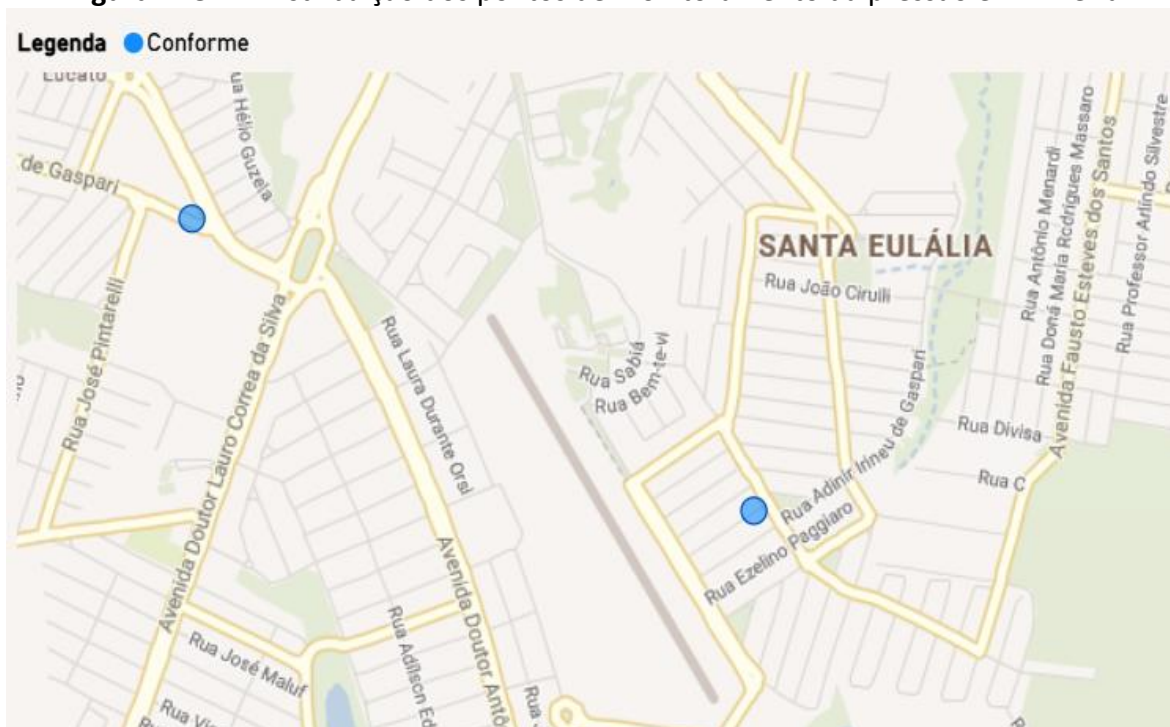
De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

No período de 06/09/2025 a 06/10/2025 foram instalados 02 (dois) pontos de monitoramento na rede de distribuição de água do Município de Limeira, com resultados conforme Tabela TEC 2 e Figura TEC 2. Como pode ser observado, nenhuma não conformidade foi constatada nesses desses pontos.

Tabela TEC 2 – Resultados do monitoramento de Pressão no período

ENDEREÇO	TEMPO TOTAL (h)	PERMANÊNCIA NAS FAIXAS DE PRESSÃO (%)				RESULTADO
		< 0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca	
R. Ernesto de Gaspari, 3 - Jardim Arruda	729	0,24%	0,17%	99,59%	0,00%	Conforme
R. Geraldo Bertonha, 27 - Jardim Santa Eulália	729	0,03%	0,38%	99,59%	0,00%	Conforme

Figura TEC 2 – Distribuição dos pontos de monitoramento da pressão em Limeira



4.3.3. FISCALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO

Em 2025, a ARES-PCJ realizou 03 (três) fiscalizações dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Limeira, com cobertura de 17 subsistemas. No período, houve apontamento de 06 (seis) não conformidades, conforme Tabela TEC 3.

Tabela TEC 3 – Resumo da situação de Não Conformidades (abril 2025 a março 2026)

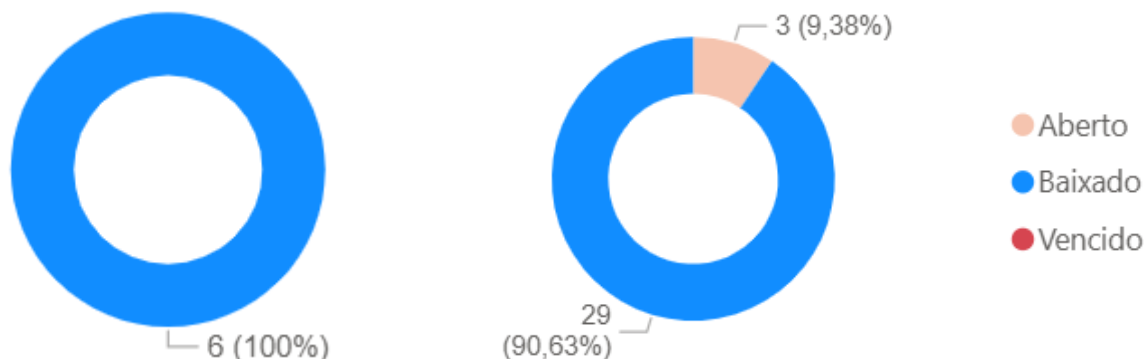
STATUS	Nº NC	%
Aberto	0	0,00
Baixado	6	100,00
TOTAL	6	100,00

O Gráfico TEC 1 apresenta um resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário. Os dados consideram, respectivamente, fiscalizações do último período de referência, e todas as fiscalizações realizadas no município de Limeira.

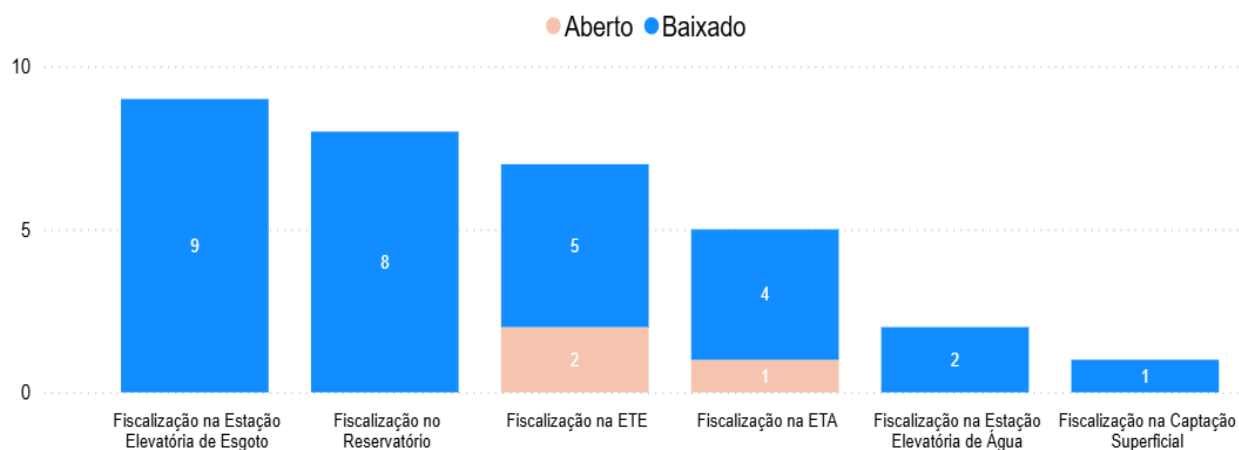
Gráfico TEC 1 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas

(a) Último período de referência

(b) Acumulado



A situação das referidas Não Conformidades e o Índice de Não Conformidades Solucionadas (ISNC), distribuídas pelos subsistemas fiscalizados até o momento, é apresentada no Gráfico TEC 2 e na Tabela TEC 4.

Gráfico TEC 2 – Distribuição das Não Conformidades apontadas

Tabela TEC 4 – Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC

SUBSISTEMA	NÃO CONFORMIDADES APONTADAS	NÃO CONFORMIDADES RESOLVIDAS	ISNC (%)
Fiscalização na Captação Superficial	1	1	100,00
Fiscalização no Reservatório	8	8	100,00
Fiscalização na Estação Elevatória de Água	2	2	100,00
Fiscalização na Estação Elevatória de Esgoto	9	9	100,00
Fiscalização na ETE	7	5	71,43
Fiscalização na ETA	5	4	80,00
TOTAL	32	29	90,63

As Não Conformidades que não encontram solução dentro dos prazos estipulados pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 e constantes nos respectivos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação tem seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

4.3.4. COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - CAC

O Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) é uma alternativa à imposição de penalidades prevista na Resolução ARES-PCJ nº 71/2014. Por meio deste instrumento, as partes envolvidas (prestador e agência reguladora) ajustam as obrigações do prestador, detalhando as etapas de execução e os prazos específicos para cada elemento ou não conformidade identificada.

As metas estabelecidas no CAC devem estar alinhadas com as obrigações previstas na legislação, nos regulamentos e nos contratos que regem a prestação de serviços. O descumprimento dessas metas implica, obrigatoriamente, na aplicação de multa correspondente ao valor da não conformidade não resolvida, acrescida de 20% (vinte por cento), conforme disposto no Art. 34, §8º, da Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

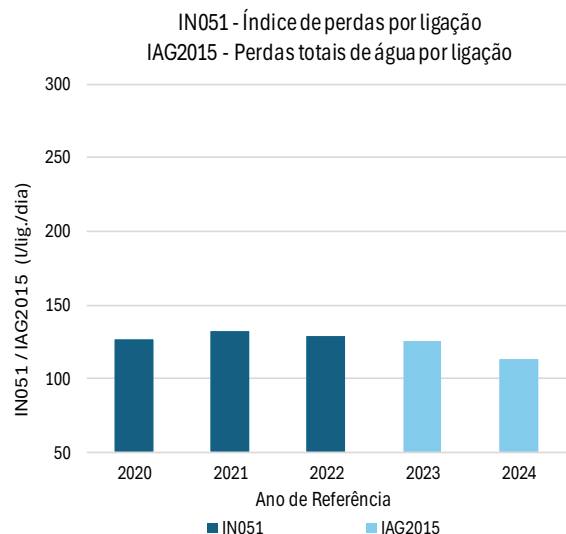
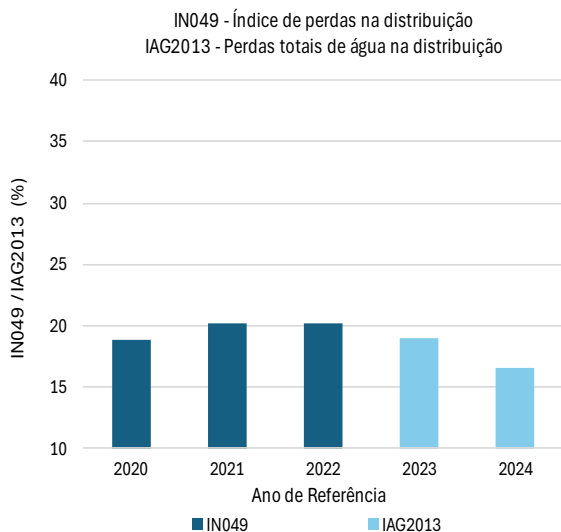
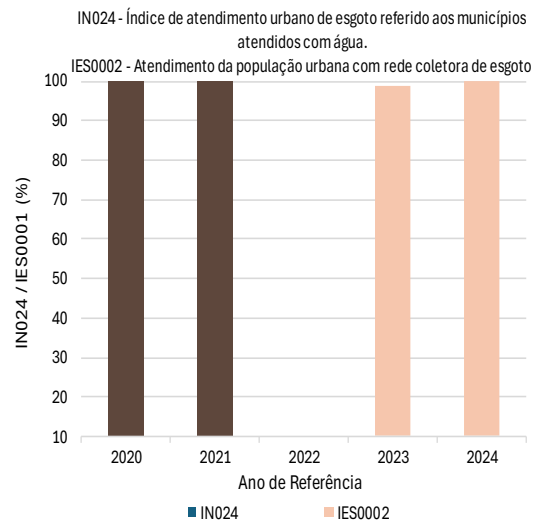
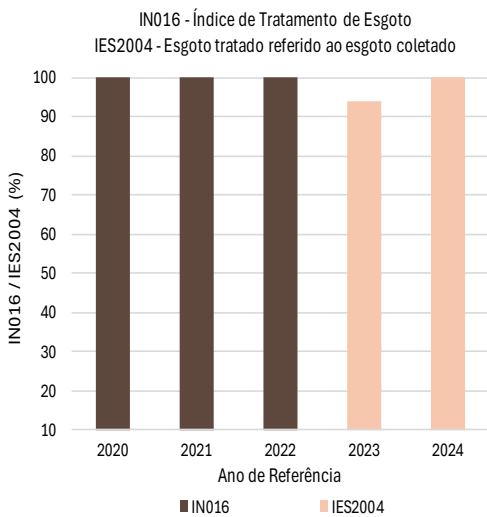
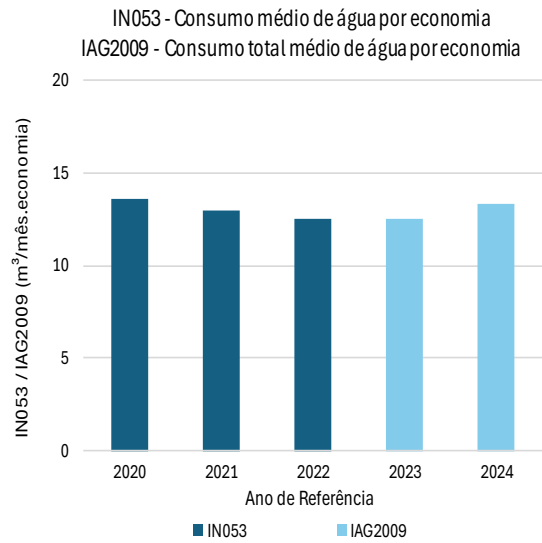
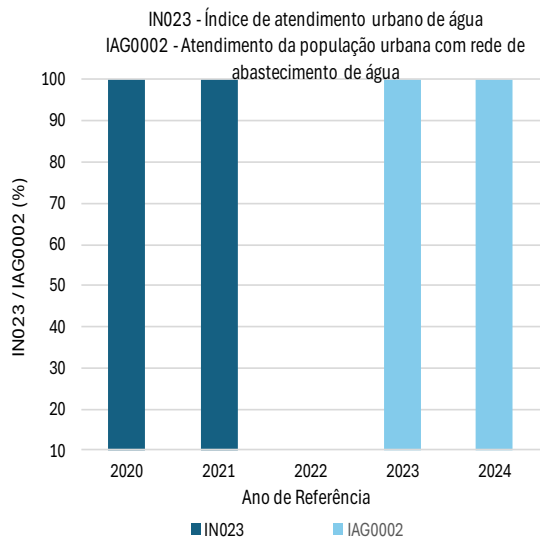
Em 15/12/2023, a BRK Ambiental Limeira firmou compromisso para adequação de 02 (duas) não conformidades pendentes na ETE Águas da Serra.

4.4. INDICADORES

4.4.1. INDICADORES SNIS E SINISA

Além de seus programas de fiscalização, a ARES-PCJ realiza o acompanhamento dos indicadores de desempenho da prestação dos serviços. O Gráfico TEC 3 apresenta os indicadores apurados com base nos dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS, referentes ao período de 2020 a 2022, e do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA, correspondentes aos exercícios de 2023 e 2024.

Gráfico TEC 3 – Indicadores do SNIS e SINISA para o município de Limeira



Os indicadores de desempenho dos serviços de saneamento ganharam especial importância com a publicação da Portaria MCID nº 788 de 01 de agosto de 2024. Segundo essa normativa:

Art. 1º A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União ficam condicionados ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição, nos termos desta Portaria.

Os indicadores índice de perdas na distribuição (IN049 – SNIS e IAG2013 - SINISA) e índice de perdas por ligação (IN051 – SNIS e IAG2015 – SINISA), foram adotados pela Portaria para fins de comprovação do cumprimento de padrões, com valores indicados na Tabela TEC 5.

Tabela TEC 5 – Valores de índice de perdas indicados na Portaria MCID nº 788/2024

ANO	ÍNDICE DE PERDA (%)	LITROS/LIGAÇÃO/DIA
Até 2025	≤ 35%	≤ 303,0
2026-2032	≤ 30%	≤ 263,0
A partir de 2033	≤ 25%	≤ 216,0

Conforme se constata pelo Gráfico TEC 3, o município de Limeira possui índice de perdas na distribuição dentro dos critérios da Portaria MCID nº 788/2024.

4.4.2. ACERTAR

A ARES-PCJ também realiza a auditoria e certificação de informações em saneamento em seus municípios associados por meio do programa ACERTAR⁴.

O ACERTAR é uma iniciativa desenvolvida pelas Agências Reguladoras em parceria com a Associação Brasileira de Agências de Regulação (ABAR) e MCid (Ministério das Cidades, antigo Ministério do Desenvolvimento Regional), cujo objetivo é melhorar a qualidade da informação sobre o saneamento básico no Brasil. A metodologia propõe a execução padronizada, por parte das agências reguladoras, da auditoria e certificação dos dados do SNIS, e agora SINISA, tornando-os mais sólidos e confiáveis.

A ARES-PCJ concluiu a certificação das informações da metodologia ACERTAR dos anos 2020 a 2022 (avaliação de dados do SNIS) e 2023 (primeira avaliação dos dados SINISA), referente a um grupo dos municípios associados, entre eles o Município de Limeira. Os Relatórios estão disponíveis no site⁵ da Agência Reguladora.

⁴ <https://www.acertarbrasil.com/>

⁵ <https://www.arespcj.com.br/conteudo/relatorios-acertar>

5. ANÁLISE ECONÔMICA

5.1. EVOLUÇÃO DA DEMANDA

5.1.1. POPULAÇÃO

Limeira é um município situado no Centro - Leste do estado de São Paulo. Sua população recenseada pelo IBGE no Censo brasileiro de 2025 foi estimada em 301.292 habitantes em uma área de 581 km².

Tabela 1 – Populacional Urbana Atendida

ANO	POPULAÇÃO ATENDIDA (hab.)				
	População Urbana do Município	Água	%	Esgoto	%
2025	296.062	296.062	100%	296.062	100%

Fonte: BRK Ambiental Limeira S.A. (SONAR).

De acordo com a Concessionária, a população atualmente atendida é de 296.062 habitantes pelos serviços de abastecimento de água e pelos serviços de esgotamento sanitário (coleta e tratamento).

5.2. ANÁLISE DO VOLUME FATURADO

5.2.1. VOLUMES REALIZADOS DE ÁGUA EM (m³)

Segue demonstrativo das variações do Volume Faturado (m³), Volume Produzido (m³) e Volume Micromedido (m³) de Água, referente ao exercício de 2025.

Tabela 2 – Volume de Água - Realizados em 2025

ANO	REALIZADO		
	VOLUME PRODUZIDO (m ³ /ano)	VOLUME MICROMEDIDO (m ³)	VOLUME FATURADO (m ³)
2025	27.536.205	21.129.832	23.631.434

Fonte: BRK Ambiental Limeira S.A. (SONAR).

5.2.2. VOLUMES REALIZADOS DE ESGOTO EM (m³)

Segue demonstrativo das variações do Volume Coletado (m³), Volume Tratado (m³) e Volume Faturado (m³) de Esgoto, referente aos exercícios de 2025. No sistema SONAR não constam os valores dos Volumes Coletado e Tratado, referente aos meses de fevereiro, março, abril e outubro de 2025. Para a elaboração deste Parecer foi utilizado a média para os meses citados, sem prejuízo ao reajuste.

Tabela 3 – Volume de Esgoto - Realizados em 2025

ANO	REALIZADO		
	VOLUME COLETADO (m ³ /ano)	VOLUME TRATADO (m ³)	VOLUME FATURADO (m ³)
2025	17.457.356	19.455.003	24.083.536

Fonte: BRK Ambiental Limeira S.A. (SONAR).

5.2.3. LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO

Segue demonstrativo do número de ligações de Água e Esgoto para o Exercício de 2025.

Tabela 4 – Projeção Ligações de Água e Esgoto

ANO	REALIZADO	
	Nº Total Ligações de Água	Nº Total Ligações de Esgoto
2025	113.403	112.034

Fonte: BRK Ambiental Limeira S.A. (SONAR).

6. ANÁLISE FINANCEIRA

6.1. CONCEITOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA EM CONTRATOS DE CONCESSÃO

6.1.1. EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E EQUILÍBRIO CONTRATUAL

Em contratos de concessão de longa duração, utilizamos a noção de “equação econômico-financeira” para designar a combinação entre direitos e deveres assumidos pela Concessionária no processo licitatório. O conceito pode ser melhor compreendido separadamente, sendo

- i) “Equação”: significa igualdade entre dois termos. No nosso caso, refere-se ao patamar de receitas e gastos projetados pela Concessionária para cumprir os objetivos e metas do contrato, mediante rentabilidade previamente determinada;
- ii) “Econômica”: diz respeito aos valores globais e às características de composição das receitas e gastos projetados, que configuram distintos cenários para a prestação dos serviços;
- iii) “Financeira”: relaciona-se à distribuição dos valores ao longo do período contratual, assumindo que o valor do dinheiro sofre influência de sua posição no tempo, o que afeta as condições de rentabilidade pactuadas entre as partes.

Dessa forma, dizemos que o contrato se encontra em equilíbrio quando não há ocorrência de eventos que afetem a equação econômico-financeira original.

O contrato ora analisado tem como parâmetro de equilíbrio uma “Taxa Interna de Retorno” (TIR) calculada em 10,00%, correspondente à rentabilidade média esperada para o projeto vencedor

da licitação ao fim de sua execução. Isso significa dizer que um desequilíbrio na equação econômico-financeira deve ser corrigido até o reestabelecimento deste patamar, respeitados os riscos atribuíveis às partes.

6.1.2. INFLAÇÃO

O fenômeno da inflação se refere ao aumento generalizado dos preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para distintos itens de gasto de acordo com o setor em análise.

A dinâmica inflacionária tem implicações diretas sobre os itens de gastos na prestação do serviço de saneamento, sendo um dos fatores que afetam a equação econômico-financeira de um contrato de concessão. Dessa forma, é esperado que se disponham de mecanismos para tratar adequadamente deste fenômeno ao longo da execução contratual, sendo o principal deles o reajuste tarifário ordinário.

6.1.3. REAJUSTE ORDINÁRIO

O reajuste tarifário ordinário é instrumento de correção automática dos valores das tarifas que visa recompor perdas inflacionárias observadas no período acumulado de 12 (doze meses) decorridos. Os contratos de concessão devem estipular o(s) índice(s) escolhido(s) para cálculo de reajuste, bem como sua composição.

6.1.4. REVISÃO ORDINÁRIA

A Revisão Ordinária é o mecanismo utilizado para a reavaliação contratual das condições gerais da prestação dos serviços, tarifas praticadas e seus preços públicos, necessidade de reaparelhamento e modernização do sistema e, também, eventual distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários, observando-se, sempre, o intervalo mínimo de 04 (quatro) anos.

A revisão ordinária deve contemplar a avaliação e mensuração do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e sua recomposição em caso de comprovados eventos de desequilíbrio.

6.1.5. REVISÃO EXTRAORDINÁRIA

A Revisão Extraordinária é o mecanismo de reavaliação contratual cabível sempre que ocorrerem fatos não previstos no contrato, e que sejam classificados como atos externos à participação e à responsabilidade da Concessionária ou da Parceira Privada e que causem alteração no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.2. ANÁLISE CONTRATUAL DO REAJUSTE

6.2.1. EQUAÇÃO DE REAJUSTE TARIFÁRIO ORDINÁRIO

O Contrato de Concessão para a gestão dos sistemas e serviços de saneamento básico de água e esgotos sanitários do município de Limeira, em seu 14º Aditamento, na Cláusula Primeira, Parágrafo Sétimo e alínea “a”, estabelece que as tarifas de água e esgoto serão reajustadas por meio do índice obtido pelo cálculo determinado pela utilização da fórmula paramétrica.

Ocorre que, três índices da fórmula foram descontinuados. Dois deles, definidos pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), têm a recomendação das seguintes substituições⁶:

- IPA-origem-OG-DI **substituído pelo** IPA-OG-DI-Produtos químicos;
- IPA-EP-DI **substituído pelo** IPA-EP-DI-Bens de investimentos.

Ainda no que concerne aos índices descontinuados, temos a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP) que também foi descontinuada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), porém foi substituída pela Taxa de Longo Prazo (TLP), conforme a Lei nº 13.483 de 21 de setembro de 2017.

6.2.2. FÓRMULA PARAMÉTRICA

Segue abaixo a fórmula do Índice de Reajuste Ponderado:

$$IRP = \frac{0,4014 \times A + 13,6294 \times B + 7,40 \times C + 14,22 \times D + 1,73 \times E + 3,9 \times F + 5,86 \times G + 40,69 \times H + 12,17 \times I}{100}$$

Onde:

- **IRP** = Índice de reajuste ponderado;
- **A= INCC-DI - Mão de Obra** - Índice de variação no período acumulado de 12 meses do Índice Nacional da Construção Civil-Disponibilidade Interna - Mão de Obra -Código 160906, publicado do pela Fundação Getúlio Vargas. (Anexo I - Tabela 1);
- **B= Energia Elétrica** - Índice de variação da energia elétrica no período acumulado de 12 meses estabelecido através de resolução da ANEEL -Agência Nacional de Energia Elétrica. (Anexo I - Tabela 2);
- **C= IPA-OG-DI - Produtos químicos** - Índice de variação no período acumulado de 12 meses do Índice de Preços ao Produtor Amplo, Origem, Disponibilidade Interna, Código 1420683, publicado do pela Fundação Getúlio Vargas. (Anexo I - Tabela 3);
- **D= INCC-M** - Índice de variação no período acumulado de 12 meses do Índice Nacional da Construção-Mercado, Código 200071, publicado do pela Fundação Getúlio Vargas. (Anexo I - Tabela 4);
- **E= IPA-EP-DI - Bens de Investimentos**- Índice de variação no período acumulado de 12 meses do Índice de Preços ao Produtor Amplo - Estágios de Processamento – Disponibilidade Interna, Código 1416648, publicado do pela Fundação Getúlio Vargas. (Anexo I - Tabela 5);
- **F= US\$** - Índice de variação no período acumulado de 12 meses do Dólar Americano, divulgado pelo BACEN. (Anexo I - Tabela 6);
- **G= TLP** - Taxa de Longo Prazo (TLP) substitui a TJPL nos contratos do BNDES firmados a partir de 1º de janeiro de 2018 e será definida pelo índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e Juros Reais. A apuração será em base mensal de acordo com a fórmula estabelecida pela resolução Bacen nº 4.600 de 25/09/2017. (Anexo I - Tabela 7);

⁶ INSTITUTO BRASILEIRO DE ECONOMIA DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (IBRE/FGV). (2016). Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPA Correspondência entre as estruturas que passarão a vigorar e as que deixarão de ser usadas

- **H= IPCA-E** - Índice de variação no período acumulado de 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - Especial, publicado pelo IBGE. (Anexo I - Tabela 8);
- **I= IGP-M** - Índice de variação no período acumulado de 12 meses do Índice Geral de Preços do mercado pela publicado pela FGV. (Anexo I - Tabela 9);

6.3. ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ACOMPANHAMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.3.1. SISTEMA DE GESTÃO REGULATÓRIA

A Concessionária deverá prestar todas as informações necessárias ao Sistema de Gestão Regulatória, conforme apontamentos e prazos estipulados pela ARES-PCJ em suas comunicações de monitoramento.

6.3.2. DEMAIS INFORMAÇÕES REGULATÓRIAS – RESOLUÇÃO Nº 303/2019

A Concessionária deverá observar o envio das informações previstas na Resolução ARES-PCJ nº 303/2019, conforme detalhamento e prazos estipulados pela ARES-PCJ.

6.3.3. ÍNDICES ECONÔMICOS

Apresentamos a variação anual das parcelas utilizadas para o cálculo do reajuste do ano 2025/2026.

Nº	ÍNDICE	ORIGEM	DESCRIÇÃO	PESOS (ADITIVO 14)	VARIAÇÃO 12 MESES	VARIAÇÃO x PARAMÉTRICA
1	INCC-DI-Mão de Obra	FGV	Percentual de variação no período Acumulado 12 meses, base março do INCC-DI-Mão de Obra.	0,40%	8,82%	0,04%
2	Resolução	ANELL	Percentual de variação no período (Acumulado 12 meses, base março) da energia elétrica baseado nas resoluções publicadas pela ANEEL para o setor.	13,63%	11,88%	1,62%
3	IPA-OG-DI - Produtos Químicos	FGV	Percentual de variação do período (Acumulado 12 meses, base março) do IPA- OG-DI – Produtos Químicos.	7,40%	3,06%	0,23%
4	INCC-M	FGV	Percentual de variação do período (acumulado 12 meses, base março) do índice nacional da construção civil.	14,22%	5,81%	0,83%
5	IPA-EP-DI - Bens de Investimento	FGV	Percentual de variação no período Acumulado 12 meses, base março) do IPA-EP-DI – Bens de Investimento.	1,73%	2,58%	0,04%
6	Variação USD	BACEN	Percentual de variação no período (Acumulado 12 meses, base março) do Dólar Americano (Compra).	3,90%	-9,11%	-0,36%
7	TLP	BNDES	Percentual da TLP (%a.a.) do primeiro trimestre do ano	5,86%	12,18%	0,71%
8	IPCA-E	IBGE	Percentual de variação do período (Acumulado 12 meses, base março) do índice preços ao consumidor amplo especial.	40,69%	3,90%	1,58%
9	IGP-M	FGV	Percentual de variação no período (Acumulado 12 meses, base março) do índice geral de preço de mercado.	12,17%	-1,83%	-0,22%
ÍNDICE DE REAJUSTE						4,47%

IRP = 4,47% (quatro inteiros e quarenta e sete centésimos por cento).

Dessa forma, aplicando a Fórmula Paramétrica apresentada no item anterior, que reproduz a fórmula de reajuste do contrato de concessão em questão, temos o resultado representado pela soma da variação acumulada ponderada e pesos, para o período de março de 2025 a março de 2026, que representa o valor percentual do reajuste na ordem de 4,47% (quatro inteiros e quarenta e sete centésimos por cento).

6.3.4. ÍNDICE DE REAJUSTE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Conforme Termo de Aditamento nº 14, para reajuste dos valores de Prestação de Serviços prestados pela BRK Ambiental Limeira S.A, é de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), referente à inflação acumulada nos últimos 12 (doze) meses, medida pelo IPCA-E.

7. CONCLUSÃO

7.1. REAJUSTE TARIFÁRIO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro da **CONCESSIONÁRIA** de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

A análise permite concluir que o reajuste dos valores das Tarifas Referencial de Água (TRA) e Referencial de Esgoto (TRE) possui previsão contratual e visa atualizar monetariamente os valores praticados frente às perdas inflacionárias, razão pela qual a ARES-PCJ propõe:

- a) Reajuste das Tarifas Referencial de Água (TRA) e Referencial de Esgoto (TRE) em 4,47% (quatro inteiros e quarenta e sete centésimos por cento), passando dos atuais R\$7,89 (sete reais e oitenta e nove centavos), para R\$ 8,24 (oito reais e vinte e quatro centavos) nas contas emitidas a partir de junho de 2026, Tabela 2 do Anexo II;**
- b) Reajuste da Tabela de Prestação de Serviços de acordo com o índice contratual IPCA-E, que acumula nos últimos 12 meses 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento), a partir de junho de 2026, conforme Tabela 1 do Anexo IV;**

7.2. APLICABILIDADE

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado pelo representante do Titular dos Serviços de Saneamento (Prefeitura) aos membros do CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social, que é instância de controle social no âmbito do Município de Limeira, para apreciação na sua Reunião Ordinária, quando este material deverá ser analisado, conforme a Resolução ARESPCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011.

Após a reunião da instância de controle social do Município, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, incluindo a proposta de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a Agência Reguladora PCJ encaminhará resolução específica à **CONCESSIONÁRIA** para as providências legais e administrativas, visando à aplicação do reajuste contratual.

Para fins de divulgação e publicidade, os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pela **CONCESSIONÁRIA** somente entrarão em vigor 30 (trinta) dias após a publicação da resolução específica da ARES-PCJ e da BRK Ambiental - Limeira S.A. na imprensa oficial do Município de Limeira, conforme determina o Art. 39 da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

A **CONCESSIONÁRIA** obedecerá ao prazo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução para iniciar as leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, com base nas informações acima detalhadas, bem como em respeito à Resolução pertinente ao tema (Resolução ARES-PCJ nº 303/2019), a ARES-PCJ conclui pelo reajuste contratual nos termos aqui estabelecidos.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, a **CONCESSIONÁRIA** afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Ademais, nos termos da Norma de Referência nº 04 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, informa-se que a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ realizará reuniões ordinárias semanais para apreciação das matérias de sua competência, incluindo o presente processo em pauta para deliberação. A pauta será previamente divulgada no sítio eletrônico da Agência Reguladora ARES-PCJ, sendo facultado às partes interessadas, mediante requerimento, o exercício do direito à sustentação oral, conforme as normas internas aplicáveis.

Este é o parecer.

Americana, 29 de maio de 2026.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro

ANEXO I – ÍNDICES ECONÔMICOS

Tabela 1 – INCC-DI - Mão de Obra

INCC-DI-MO (FGV) - Últimos 12 meses		
Ano	Mês	Número Índice
2025	Março	1.514,646
	Abril	1.523,957
	Mai	1.549,547
	Junho	1.569,968
	Julho	1.585,598
	Agosto	1.598,819
	Setembro	1.601,359
	Outubro	1.605,115
	Novembro	1.609,533
	Dezembro	1.614,233
2026	Janeiro	1.633,953
	Fevereiro	1.638,885
	Março	1.648,308
Acumulado	8,82%	

Fonte: FGV - Fundação Getúlio Vargas

Tabela 2 – Índice de Energia Elétrica – IEE/ANEEL

Grupo de Consumo	Varição Tarifaria
AT - Alta Tensão (> 2,3kV)	12,39%
BT - Baixa Tensão (< 2,3kV)	11,62%
Efeito Médio AT + BT	11,88%

Fonte: <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>

Tabela 3 – IPA - OG-DI – Produtos Químicos

Série Histórica - IPA -OG-DI -Produtos Químicos		
Ano	Mês	Número Índice
2025	Março	208,586
	Abril	211,314
	Mai	213,345
	Junho	212,495
	Julho	211,415
	Agosto	210,623
	Setembro	208,492
	Outubro	209,255
	Novembro	207,295
	Dezembro	207,181
2026	Janeiro	209,734
	Fevereiro	209,498
	Março	214,963
Acumulado	3,06%	

Fonte: FGV - Fundação Getúlio Vargas

Tabela 4 – Índice Nacional de Custo da Construção – INCC-M

Discriminação	Índice Base ago/94=100	Variação Percentual			
		Mês Anterior	Mês	Acumulada	
				Ano	12 Meses
INCC-M – Todos os Itens	1.241,721	0,34	0,36	1,33	5,81%

Fonte: FGV - Fundação Getúlio Vargas - março 2026

Tabela 5 – IPA-EP-DI – Bens de Investimento

Série Histórica - IPA-EP-DI -Bens de Investimento		
Ano	Mês	Número Índice
2025	Março	839,628
	Abril	841,701
	Maio	841,930
	Junho	843,448
	Julho	847,488
	Agosto	848,311
	Setembro	846,993
	Outubro	847,153
	Novembro	849,698
	Dezembro	851,343
2026	Janeiro	856,698
	Fevereiro	859,757
	Março	861,283
Acumulado		2,58%

Fonte: FGV - Fundação Getúlio Vargas

Tabela 6 – Variação do Dólar Americano – Compra

Variação Dólar Americano - Compra	
Cotação Dólar Americano - 31/03/2026	5,2188
Cotação Dólar Americano - 31/03/2025	5,7416
Variação em 12 meses	-9,11%

Fonte: BACEN - Banco Central do Brasil

Tabela 7 – Taxa de Longo Prazo

Taxa de Longo Prazo - TLP	
TLP = Fator Juros Reais pré-fixado x Fator Inflação IPCA	
Taxa de Longo Prazo - TLP	7,72%
IPCA - Acumulado 12 meses	4,14%
TLP = Fator Juros Reais pré-fixado - Fator Inflação IPCA	
TLP = (1+7,72%) x (1+ 4,14%) -1 = 12,18%	
Índice março 2026	12,18%

Fonte: BNDES - Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

Tabela 8 – Série Histórica - IPCA-E

IPCA-E /IBGE- Últimos 12 meses		
Ano	Mês	Número Índice (Dez/93 = 100)
2025	Março	7.097,20
	Abril	7.127,72
	Mai	7.153,38
	Junho	7.171,98
	Julho	7.195,65
	Agosto	7.185,58
	Setembro	7.220,07
	Outubro	7.233,07
	Novembro	7.247,54
	Dezembro	7.265,66
2026	Janeiro	7.280,19
	Fevereiro	7.341,34
	Março	7.373,64
Acumulado		3,90%

Fonte: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Tabela 9 – Índice Geral De Preços Do Mercado - IGP-M

Discriminação	Índice Base ago/94 = 100	Variação Percentual			
		Mês Anterior	Mês	Acumulada	
				Ano	12 Meses
Índice Geral De Preços – M	1.187,302	1,18	0,52	0,19	-1,83%

Fonte: FGV - Fundação Getúlio Vargas - março 2026

Tabela 10 – Índice Nacional De Preços Ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE

IPCA/IBGE- Últimos 12 meses		
Ano	Mês	Número Índice (Dez/93 = 100)
2025	Março	7.245,38
	Abril	7.276,54
	Maio	7.295,46
	Junho	7.312,97
	Julho	7.331,98
	Agosto	7.323,91
	Setembro	7.359,06
	Outubro	7.365,68
	Novembro	7.378,94
	Dezembro	7.403,29
2026	Janeiro	7.427,72
	Fevereiro	7.479,71
	Março	7.545,53
Acumulado		4,14%

Fonte: IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ANEXO II – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

Tabela 1 – Parcela Relativa ao Grau Poluente do Efluente, em R\$/Kg

ETG = (A + B + C)
Onde:
A = Valor relativo à concentração média mensal de MO x vazão medida mensal x 1 TRE
B = Valor relativo à concentração média mensal de SST x vazão medida mensal x 1 TRE
C = Valor relativo à concentração média mensal de SIT x vazão medida mensal x 100 TRE
MO (Matéria Orgânica): Concentração média mensal excedente nos dias trabalhados, em relação ao previsto na presente norma, em Kg/m ³ , de matéria orgânica (MO) conforme a seguinte equação: (2 x DBO₅ a 20° C + DQO) / 3
SST (Sólidos Suspensos Totais): Concentração média mensal excedente nos dias trabalhados, em relação ao previsto na presente norma, em Kg/m ³ , de Sólidos Suspensos Totais.
SIT (Substâncias inibidoras e Tóxicas ao processo de tratamento): Concentração média mensal (Kg/m ³) excedente nos dias trabalhados, em relação ao previsto para cada um dos parâmetros constantes nas normas internas do concessionário.

Legenda:

TRE: Taxa Referencial de Esgoto dada em R\$/kg.

DBO₅: Demanda Bioquímica de Oxigênio, durante 5 dias, a 200 C.

DQO: Demanda Química de Oxigênio.

Tabela 2 – Tarifas de Água e Esgoto

Categoria Residencial Social			
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R\$)	
		Água	Esgoto
0 a 10	m ³	18,55	18,55
11 a 15	m ³	2,56	2,56
16 a 30	m ³	7,61	7,61
31 a 60	m ³	10,14	10,14
61 a 100	m ³	13,18	13,18
Acima de 100	m ³	16,48	16,48

Categoria Residencial Normal			
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R\$)	
		Água	Esgoto
De 0 a 10	m ³	37,10	37,10
De 11 a 15	m ³	5,11	5,11
De 16 a 30	m ³	10,14	10,14
De 31 a 60	m ³	13,18	13,18
De 61 a 100	m ³	16,48	16,48
Acima de 100	m ³	20,60	20,60

Categoria Comercial			
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R\$)	
		Água	Esgoto
0 a 10	m ³	82,40	82,40
11 a 15	m ³	12,36	12,36
16 a 30	m ³	12,36	12,36
31 a 60	m ³	20,60	20,60
61 a 100	m ³	28,84	28,84
Acima de 100	m ³	37,08	37,08

Categoria Industrial			
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R\$)	
		Água	Esgoto
0 a 10	m ³	82,40	82,40
11 a 15	m ³	8,24	8,24
16 a 30	m ³	13,18	13,18
31 a 60	m ³	21,42	21,42
61 a 100	m ³	29,66	29,66
Acima de 100	m ³	37,90	37,90

Pública			
Faixas de Consumo	Unidade	Tarifas (R\$)	
		Água	Esgoto
0 a 10	m ³	49,40	49,40
11 a 15	m ³	9,06	9,06
16 a 30	m ³	9,06	9,06
31 a 60	m ³	13,18	13,18
61 a 100	m ³	20,60	20,60
Acima de 100	m ³	24,72	24,72

ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m³ e de 25 m³:

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo até 10 m³) = R\$ 37,10

Tarifa de Água = R\$ 37,10

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 37,10 + (2ª Faixa = 10 m³ x R\$ 5,11/m³) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 10,14/m³)

Tarifa de Água = R\$ 37,10 + R\$ 51,10 + R\$ 50,70

Tarifa de Água = R\$ 138,90

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e seus valores, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo, variam conforme a disponibilidade de tratamento da região em questão.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo até 10 m³) = R\$ 37,10

Tarifa de Esgoto = R\$ 37,10

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo 10 m³) = R\$ 37,10 + (2ª Faixa = 10 m³ x R\$ 5,11/m³) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 10,14/m³)

Tarifa de Esgoto = R\$ 37,10 + R\$ 51,10 + R\$ 50,70

Tarifa de Esgoto = R\$ 138,90

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 37,00) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 37,00)

Tarifa Total = R\$ 37,10 + R\$ 37,10

Tarifa Total = R\$ 74,20

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 138,60) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 138,60)

Tarifa Total = R\$ 138,90 + R\$ 138,90

Tarifa Total = R\$ 277,80

ANEXO IV – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

Tabela 1 – Tabela de Valores das Atividades Acessórias e Complementares.

No	SERVIÇOS	TARIFA (R\$)
1	Conserto de cavalete ¾"	103,55
2	Substituição de hidrômetro de ¾" danificado	206,35
3	Conserto de ligação de água de ¾" danificada	243,30
4	Conserto de ligação de esgoto de 4" danificada	532,43
5	Religação de água no cavalete	192,70
6	Religação de água na ligação ou por outros meios	303,87
7	Supressão da ligação de água	409,33
8	Vistoria Domiciliar até duas economias	93,10
9	Ligação de água de ¾" sem pavimento	739,46
10	Instalação de caixa na calçada quando de execução de ligação de água de ¾" ou remanejamento	392,65
11	Ligação de esgoto de 4" sem pavimento	917,61
12	Segunda via de conta	9,81
13	Declaração negativa de débitos	9,81
14	Aferição de hidrômetro 1,5 a 5 m ³ /h	147,91
15	Aferição de hidrômetro acima de 5 m ³ /h	466,24
16	Teste de hidrômetro 1,5 a 5 m ³ /h	93,10
17	Pavimentação em metro linear	139,76
18	Remanejamento de ligação de água de ¾" inferior a 2 metros	296,04
19	Remanejamento de ligação de água de ¾" superior a 2 metros	1.148,74
20	Conserto de rede de água danificada	Conforme custo apurado
21	Conserto de rede de esgoto danificada	Conforme custo apurado



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1255-71B2-2558-105B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA (CPF 213.XXX.XXX-60) em 29/05/2026 09:33:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/1255-71B2-2558-105B>